

Id:125270901AEA4A17

Id:0E28A027024C4A1A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



Portaria nº 0047/2024

Jaicós/PI, 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 80, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 11/2022, de 08 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Nomear JOAO PAULO FRANCO DA SILVA, RG 2. ***.904 SSP PI, CPF: 054. *** 553-65, para o cargo de Departamento de Processamento de Dados – DAM IV na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:10EF2B17BD604A18



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
 CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



Portaria nº 49/2024

Jaicós/PI, 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 80, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 11/2022, de 08 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sra. BEATRIZ DIAS DE SOUSA, SSP PI, CPF: *** 444 *** 50, do cargo de Departamento de Registro e Expedição de Documentos Escolares – DAM IV na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 269.924.238-19



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/N - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.186/2024

SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
 EM 04/05/2024

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art. 13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós - PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos órgãos públicos e empresas privadas no município de Jaicós - PI, nas seguintes hipóteses:

- I. Atendimento preferencial, incluídas nas filas já destinadas às pessoas com deficiência;
- II. Prioridade nos atendimentos da saúde;
- III. Prioridade no atendimento por equipes multidisciplinares;
- IV. Estacionamento em vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º - A identificação das pessoas com fibromialgia será feita através da Carteira Municipal de Identificação, expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Comprovante de residência no município;
- IV. Laudo ou Atestado Médico que comprove a condição de fibromialgico(a);
- V. Foto 3x4 recente;
- VI. Indicação de contato telefônico.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/N - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI



Art. 3º - Ficam as empresas públicas, privadas e concessionárias de serviços públicos, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos fibromialgicos.

Art. 4º - Será permitido aos fibromialgicos estacionar em vagas destinadas as pessoas com deficiência, e/ou limitações crônicas, desde que estejam com a Carteira Municipal de Identificação.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 05 de abril de 2024.


 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal de Jaicós